

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, ASSOCIAÇÃO RUGBY CLUBE , CONSTRUTORA MARCONDES CESAR LTDA.

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo Fundo de Apoio ao Desporto Joseense – FADEJ, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado por seu Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. TIAGO OLIVEIRA DIAS, portador do RG 43. [REDACTED]-2 e do CPF nº 344 [REDACTED]8-51, doravante denominada simplesmente PREFEITURA; CONSTRUTORA MARCONDES CESAR LTDA., CNPJ: 45.491.578./0001-26, com sede na AVENIDA JORGE ZARUR 291,- VILA EMA – CEP:12243-081 – São José dos Campos - SP, representada por NICOLAS SMECELATO MARCONDES CESAR, portador do RG: 42. [REDACTED]6, CPF: 441 [REDACTED]8, residente na [REDACTED] - doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR e ASSOCIAÇÃO RUGBY CLUBE, portador do CNPJ 04.195.216/0001-00, com sede RUA VALTER DELLU 57 - CAMPO DOS ALEMAES 12239-280, - São José dos Campos - SP - representada por LUIS HENRIQUE PRADO DOS SANTOS, portador do RG 33. [REDACTED]9, residente na RUA COR [REDACTED] José dos Campos - SP - doravante denominado PROPONENTE, tendo em vista o disposto no bojo do processo supramencionado, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para os devidos fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.1 - A PREFEITURA se obriga a aplicar o valor depositado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR no Projeto RUGBY ALTO RENDIMENTO 2026 de apresentação realizada pelo PROPONENTE.

1.2 - A PREFEITURA deverá proceder à supervisão e fiscalização da destinação dos recursos financeiros oriundos do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR.

2.1 – A meta do Projeto incentivado pelo presente Termo de Compromisso são as competições e/ou treinamentos delineados no Projeto aprovado, o qual fará parte do Anexo deste Termo, constante do Processo Supramencionado.

3.1 – O valor do recurso financeiro repassado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR será de R\$ 59709,93 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo seu repasse ao PROPONENTE realizado

conforme os depósitos realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, que fará parte do Anexo ao presente Termo.

3.2 – A ausência de pagamento das parcelas por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR desobriga a PREFEITURA de efetuar a aplicação no Projeto Esportivo em apreço.

3.3 – A PREFEITURA somente fará o repasse financeiro mediante depósito bancário efetuado em conta corrente do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense (FADEJ).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A PREFEITURA concederá recursos financeiros destinados ao Projeto Esportivo, oriundos das dotações orçamentárias nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0008.2.042.03.1000195 e 45.10.3.3.90.48.27.812.0008.2.042.03.1000195, referentes ao exercício corrente, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado na forma dos arts. 10 e 27 do Decreto Municipal nº 17.955/2018, considerando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) TERCEIRO (S)

6.1 – Na qualidade de TERCEIRO (S), também assinam o presente Termo de Compromisso: para este termo de compromisso, o terceiro se trata do contribuinte – incentivador, qualificado acima.

6.2 – Para o êxito do projeto tratado no presente Termo, a contrapartida a ser depositada pelo (s) qualificado (s) como TERCEIRO (S), com recolhimento em parcelas, será de R\$ 11941,99 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

6.3 – No caso de desistência do (s) TERCEIRO (S), este (s) deverá (ao) respeitar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre seu aviso e sua formal exclusão do Compromisso, com possibilidade de sua substituição por outrem, bem como de assunção do valor por si devido pelos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 – O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral de qualquer das partes a qualquer tempo, sendo formalizado mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 – O inadimplemento, por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR ou do (s) TERCEIRO (S), que venha a gerar danos de natureza civil e prejuízo à atividade, programa, projeto ou modalidade, fará com que a questão seja resolvida somente entre o PROPONENTE e a parte faltante, não podendo ser imputada à PREFEITURA, conforme o caso, qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As questões oriundas ou decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, respeitados os limites da Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

8.2 – Para a solução das questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, seja amigável, seja de forma contenciosa, as partes elegem o foro de São José dos Campos.

8.3 – O CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIROS declaram, na presente ocasião, ter plena ciência dos termos redigidos no presente instrumento, bem como da legislação que o rege, não podendo alegar desconhecimento com fins a imiscuir-se das obrigações daqui oriundas.

8.4. Este termo de compromisso é regido pela Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, A PREFEITURA, o CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIRO (S) assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 06 de abril de 2026.

SIPEX
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **TIAGO OLIVEIRA DIAS, CPF: 344.XXX.XXX-51**, Matrícula: 433■■■■8, SECRETÁRIO(A) DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA, SECRETÁRIO(A), em 31/03/2026 as 10:16

PREFBOOK
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS SMECELATO MARCONDES CESAR, CPF 441.XXX.X18-08, RG 42XXXXXX16**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 12981894010 E-mail institucional: nicolas@marcondescesar.com.br, empresa CONSTRUTORA MARCONDES CESAR LTDA - 45.491.578/0001-26, em 06/04/2026, às 13:28, conforme o Decreto 17.620/2017.

PREFBOOK
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO MARCONDES CESAR, CPF 624.XXX.X78-87, RG 63XXXXX72**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 12981894013 E-mail institucional: enzo@marcondescesar.com.br, empresa CONSTRUTORA MARCONDES CESAR LTDA - 45.491.578/0001-26, em 06/04/2026, às 14:37, conforme o Decreto 17.620/2017.

PREFBOOK
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS HENRIQUE PRADO DOS SANTOS, CPF 292.XXX.X18-19, RG 33XXXXX29**, Cargo presidente, Telefone institucional: 12991246975 E-mail institucional: luis.h.santos@gm.com, empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RUGBY CLUBE - 4195216000100, em 31/03/2026, às 12:37, conforme o Decreto 17.620/2017.

SIPEX
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **RAFAEL MARIANI LIMA FOGOLIN, CPF: 222.XXX.XXX-82**, Matrícula: 661■■■■1, CHEFE DE CONTRATOS, TESTEMUNHA, em 27/03/2026 as 13:20

SIPEX
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **CAMILO RODOLFO DOS SANTOS IZAU, CPF: 230.XXX.XXX-86**, Matrícula: 240■■■6, ADMINISTRATIVO, TESTEMUNHA, em 25/03/2026 as 09:40



A veracidade do documento pode ser conferida no site
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=12413=2026=100048702> ou
informando os seguintes dados: Nº Processo: **12413** Ano: **2026** Identificador: **100048702**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO INCENTIVADOR

PI: 12413/2026

PROJETO: Rugby Alto Rendimento 2026

CONTRIBUINTE: Construtora Marcondes Cesar LTDA

IMPOSTO – IPTU	
MÊS	VALOR
1º MÊS	R\$ 59.709,93
2º MÊS	
3º MÊS	
4º MÊS	
5º MÊS	
6º MÊS	
7º MÊS	
8º MÊS	
9º MÊS	
10º MÊS	
11º MÊS	
12º MÊS	
TOTAL	R\$ 59.709,93

CONTRAPARTIDA	
MÊS	VALOR
1º MÊS	R\$ 11.941,99
2º MÊS	
3º MÊS	
4º MÊS	
5º MÊS	
6º MÊS	
7º MÊS	
8º MÊS	
9º MÊS	
10º MÊS	
11º MÊS	
12º MÊS	
TOTAL	R\$ 11.941,99

TERCEIRO:

CONTRAPARTIDA	
MÊS	VALOR
1º MÊS	
2º MÊS	
3º MÊS	
4º MÊS	
5º MÊS	
6º MÊS	
7º MÊS	
8º MÊS	
9º MÊS	
10º MÊS	
11º MÊS	
12º MÊS	
TOTAL	

O repasse do (s) valor (es) acima descrito (s) ao (s) Proponente (s) do (s) Projeto (s) fica condicionado ao Art 18 da Lei Complementar 608/2018 e ao Art 9 do Decreto 17.955/2018.